



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. PREÂMBULO

1.1. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, com a devida autorização do Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços declinados no item 2.1. abaixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital). Tal procedimento encontra-se em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 1310/2020 e legislação correlata.

1.2. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na Portaria nº 001/2020, de 06/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, na edição n.º 1921, de 07 de janeiro de 2020, constante nos autos do processo.

1.3. A DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, ocorrerá conforme abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada no Preâmbulo deste Edital.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES:

22/05/2020, às 09h00min, na Sala de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, localizada na Avenida Londrina, 72 - Térreo, Centro, Sarandi/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2020, após o credenciamento e recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

1.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados a um dos e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do PRESERV www.preservsarandi.com.br no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no “Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná”, e disponibilizados também no site do PRESERV www.preservsarandi.com.br, no link Licitações.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1.9. O Edital pode ser obtido no Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no sítio www.preservsarandi.com.br – Licitações, ou ainda poderão solicitar o Edital através dos e-mails: preserv@sarandi.pr.gov.br/preservlicita@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para a sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, bem como fornecimento de peças quando necessário, com as características técnicas e quantitativos especificadas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O **preço máximo** estimado para este certame é de **R\$ 16.216,28 (dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a esse.

3.2. Os serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, pesquisa de preços praticados junto à Administração Pública e a planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, conforme abaixo definidos:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	-------	---------	----------------	-------------



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para a sede do PRESERV	12	Meses	R\$ 684,69	R\$ 8.216,28
	2	Fornecimento de peças quando necessário (valor a ser reembolsado por nota fiscal apresentada)	1 ano	Valor por reembolso pelo menor orçamento apresentado	Até R\$ 8.000,00 Anual	R\$ 8.000,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 16.216,28

3.2. Os valores estimados para o fornecimento de peças serão executados de acordo com a necessidade do PRESERV, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no endereço indicado no Preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até (01) um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

6.1. Somente poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II)**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os documentos obrigatoriamente deverão ser **originais, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, para que possam ser autenticados por servidor da administração, e deverão ser entregues no início do certame.

Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião de abertura.

6.2. Cada proponente terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.

6.3. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, conforme Artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006, **somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e:

7.2. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

7.3. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

7.4. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o PRESERV, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- g) Empresa ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o representante legal requerer seu **CREDENCIAMENTO** no início da Sessão Pública, deverá apresentar ao Pregoeiro as seguintes documentações (**fora dos envelopes 1 e 2**):

- a) Documento Oficial de Identificação (com foto);
- b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) **Carta de Credenciamento**, conforme o modelo constante no Anexo II, ou **Procuração** por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório competente **ou** pelas formas apresentadas no disposto do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13726/2018), da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c.1) **No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
 - c.2) **Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por servidor da administração.

8.3. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da proponente não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em seu nome na sessão do Pregão, inclusive interposição de recursos.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

8.5. **Após a entrega** da documentação para o CREDENCIAMENTO, os representantes legais deverão apresentar **(fora dos envelopes 1 e 2)**:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que os interessados ou seus representantes **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o modelo Anexo III;
- b) **No caso de ME/EPP, DECLARAÇÃO** de que a proponente se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV;

8.6. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME/EPP, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

8.7. Não havendo representante legal presente na Sessão Pública, a licitante deverá apresentar as declarações relativas as letras “a” e “b” do subitem 8.5., fora dos envelopes 1 e 2.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação à conformidade da proposta ou a enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras.

8.9. **A ausência da documentação** referida no subitem 8.5. ou a apresentação **em desconformidade com as exigências previstas**, impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

8.10. Os documentos entregues para CREDENCIAMENTO e as declarações indicadas no subitem 8.5., que fizeram também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no ENVELOPE 2.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 1.3 deste edital. No entanto, o PRESERV não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega. Os envelopes deverão ser protocolados de acordo com o contido neste Edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - PRESERV
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – PRESERV
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

9.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

9.3. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

9.4. Depois da hora marcada para o início do certame, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

9.7. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e preferencialmente rubricada em todas as páginas, indicando os dados deste certame e da licitante, tais como:

- a) Número e ano do Pregão;
- b) Razão social;
- c) Número do CNPJ;
- d) Endereço com CEP;
- e) Telefone;
- f) Contato;
- g) Apresentar a descrição detalhada do(s) produto(s) cotado(s), em conformidade com as especificações constantes no Anexo I;
- h) Para cada produto/material cotado, deverá indicar os **preços unitários e totais por item, além do valor global da proposta**. Os preços serão em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).
 - h).1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas (mão-de-obra, taxas, transporte para entrega do produto/material, encargos sociais etc.) serão consideradas como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.
- i) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da sua apresentação, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Aquela que constar vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- c) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital; e que
- d) Forem entregues fora do prazo previsto neste edital.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3. A apresentação da proposta implicará no conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4. A proposta deverá refletir os preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

10.6. A licitante poderá utilizar o modelo de Proposta de Preços, conforme Anexo IX.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados no subitem 8.5. presente Edital.

11.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 1, contendo as **Propostas de Preço**, facultando às licitantes rubricá-las.

11.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.5. O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PRESERV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

11.7. Será admitido pelo pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.8. Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 11.7., serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

11.9. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço, será realizado sorteio para indicar qual dos licitantes formulará o primeiro lance.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais subsequentes e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Se não houver lances verbais será verificada a aceitabilidade pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.13. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.

11.14. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas às propostas, indicando-se desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se então à análise da documentação da empresa titular da oferta de menor preço.

11.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.16. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.17. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

11.18. Os Envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

11.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação.

11.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. QUANTO AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

12.2. **O Envelope n.º 02** deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro(a) / Equipe de Apoio no ato da abertura do envelope dos documentos de habilitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, ele será aceito com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

contados da abertura deste procedimento licitatório.

12.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.2 Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste ter o licitante prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado;
- b) Comprovação através de atestado, certidão ou declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e compatível para a realização do objeto do certame;
- c) A indicação de responsável técnico, com registro no CREA;
- d) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço entre a licitante e o profissional; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

declaração de anuência do profissional;

12.2.3 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado da sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município da sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 1231 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1232 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1233 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).
- d) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital).



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12.6. Os documentos, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

12.6.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

12.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.8. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes na sessão.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

13.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da melhor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

13.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma motivada, manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

14.2. Manifestada a intenção e presente os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

14.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

14.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.9. A publicação do resultado dos recursos será realizada conforme item 1.6 deste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação junto ao Superintendente do PRESERV.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante classificado em primeiro lugar para execução dos serviços previstos neste certame assinará com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, contrato administrativo, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias ao fiel fornecimento do objeto do presente PREGÃO, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de Anexo X, para todos os efeitos legais e convencionais.

16.1.1 Até a assinatura do contrato, a administração poderá desclassificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.4. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital e a proposta da empresa contratada.

16.5. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, dada sua característica de serviço contínuo, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

16.7. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso na entrega do produto/serviço, sem justificativa aceita pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, pelo prazo de 30 (trinta) dias;



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo Contrato.

17.2. O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual, anexa a este Edital.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Relativamente aos serviços de Manutenção preventiva e corretiva, o pagamento dos serviços contratados será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao respectivo fornecimento, com a apresentação de nota fiscal prestação de serviços, devidamente atestada por servidor da Comissão de Recebimento, designado pela Contratante.

18.2. O pagamento dos valores com fornecimentos de peças quando necessário, será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo com a apresentação de nota fiscal de compras, devidamente atestada por servidor da Comissão de Recebimento, designado pela Contratante.

18.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

18.4. A liberação do pagamento fica condicionada a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.6. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

18.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

03.001.04.122.0004-2041	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
33.90.30.00.00	<i>Material de Consumo</i>
33.90.39.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>
1001	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

21.1.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

21.1.2. Não manter a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

21.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.2.2. Apresentar documento falso;

21.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

21.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

21.3.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

21.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o futuro contratante estará sujeito às sanções fixadas no item 8 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X do presente instrumento convocatório.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao PRESERV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente com poderes para anular ou revogar a licitação é o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESERV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.4. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

23.7. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.8. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.13. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESERV.

23.14. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br, no link - Licitações. Outras informações pelos telefones: (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do email: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

23.15. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração para ME ou EPP
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo IX – Modelo de proposta de preços;
- Anexo X – Minuta do Contrato;



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

23.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi,/...../2020.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, bem como fornecimento de peças quando necessário, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas.

1.2. Essa contratação é indispensável, pois visa atender o disposto na Lei n.º 13.589/2018, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento pelos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções, e pela Portaria n. 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os equipamentos de ar condicionado em normal e bom funcionamento, prevenindo, assim, riscos de contaminação e problemas de saúde aos usuários dos respectivos aparelhos.

1.3. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

1.4. Assim verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

2. DA METODOLOGIA

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**.

2.2. O menor preço global como critério de julgamento foi estabelecido por se mostrar



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

tecnicamente mais adequado, tendo em vista que o fornecimento de peças constitui etapa inerente à própria manutenção dos aparelhos de ar condicionado, uma etapa necessária à manutenção, tratando-se, em realidade, de objeto indivisível.

2.3. O processo licitatório será exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor máximo da licitação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DA BASE LEGAL

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1310/2020, pela Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1. O objeto do presente pregão é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, bem como fornecimento de peças quando necessário.

4.2. Os serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, pesquisa de preços praticados junto à Administração Pública e a planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, conforme abaixo definidos, estando os licitantes cientes que a proposta apresentada com valores superiores aos estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede do PRESERV	12	Meses	R\$ 684,69	R\$ 8.216,28
	2	Fornecimento de peças quando necessário (valor a ser reembolsado por nota fiscal apresentada)	1 ano	<u>Valor por reembolso</u> pelo menor orçamento apresentado	Até R\$ 8.000,00 Anual	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO						R\$ 16.216,28



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

OBS. Os valores estimados para o fornecimento de peças serão executados de acordo com a necessidade do PRESERV, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4.3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

a) Equipamentos do modelo SPLIT HI-WALL:

Quantidade	Capacidade	Marca	Setor
01	9.000 Btu's	Midea	Superintendência
01	9.000 Btu's	Midea	Contabilidade
01	9.000 Btu's	Midea	Assessoria Administrativa
01	9.000 Btu's	Samsung	Assessoria Jurídica
01	9.000 Btu's	Samsung	Arquivo / Servidor
01	9.000 Btu's	York	Perícia Médica
01	12.000 Btu's	York	Recursos Humanos
01	18.000 Btu's	York	Sala de Reunião
01	18.000 Btu's	Samsung	Concessão de Benefícios
01	18.000 Btu's	LG	Recepção

4.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

a) Serviços a serem realizados **mensalmente** (no mínimo uma vez por mês):

1. Verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
2. Verificação e operação dos controles de vazão;
3. Limpeza do gabinete do condicionador e ventilador – interno e externo;
4. Verificação e limpeza e/ou troca dos filtros de ar;
5. Aplicação de bactericida;
6. Limpeza dos drenos;
7. Verificação do funcionamento da válvula de reversão.
8. Outros serviços necessários conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC.

b) Serviços a serem realizados **anualmente** (no mínimo uma vez por ano):

1. Desmontagem e limpeza geral com lava-jato dos evaporadores e condensadores, se necessário;
2. Eliminação de todos os focos de ferrugem da instalação com aplicação de anticorrosivo, se necessário;
3. Limpeza e manutenção das grelhas dos dutos do sistema de ar condicionado;
4. Verificação e limpeza das serpentinas e das bandejas de condensador;



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. Verificação das fiações e aterramentos;
6. Lubrificação dos mancais e rolamentos;
7. Outros serviços necessários conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC.

c) Serviços a serem realizados quando necessário em todos os aparelhos, **incluindo o fornecimento dos materiais e das peças que necessitem substituição ou reparo (valor por reembolso pelo menor orçamento apresentado):**

1. Efetivação de carga de gás;
2. Serviços de solda;
3. Substituição dos contadores, rolamentos, buchas, termostatos, hélices e filtros de ar;
4. Substituição ou reparo das placas eletrônicas;
5. Substituição dos compressores;
6. Outros gases que forem necessários.
7. Outros serviços necessários conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

6. DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

6.1. O serviço deverá ser prestado conforme descrito no item 4 deste instrumento, com início imediato, a contar da assinatura do contrato, que terá prazo de vigência e garantia pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A prestação dos serviços contratados abrange a manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva mediante solicitação da Contratante conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que será elaborado pela Contratada.

6.3. A manutenção preventiva e corretiva corresponde à mão-de-obra necessária para a prestação de todos os serviços nos aparelhos de ar condicionado, incluindo a eventual retirada, desmontagem, remoção, reparos e substituição de peças e/ou componentes de reposição, quando necessário, no local ou em oficina da empresa.

a. Por ocasião dos serviços mensais e anuais acima descritos, a Contratada deverá realizar **visitas periódicas, no mínimo uma vez por mês**, independente de



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

solicitação da Contratada, para execução de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado, agendando data e horário previamente com o servidor responsável.

b. A manutenção corretiva dos aparelhos deverá ser realizada e concluída no prazo máximo de **01 (um) dia útil, contados da solicitação do servidor responsável designado**, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação, devidamente motivada e com prazo certo.

c. Em caso de manutenção corretiva, com reposição, substituição, adaptação e conserto em equipamentos e sistemas através da aquisição de peças novas, sendo o fornecimento das mesmas de responsabilidade da CONTRATADA, comprovando que os preços das aquisições são os praticados pelo mercado, apresentando planilha detalhada de valores de todas as peças trocadas e cópia da nota fiscal de compra da peça substituída, juntamente com três orçamentos de outras empresas distintas que não a CONTRATADA, para que seja efetuado o valor por reembolso pelo menor orçamento apresentado.

d. Todas as peças, componentes e acessórios que necessitarem de substituição serão sempre repostos por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, não se admitindo materiais usados ou reconicionados.

e. As peças, componentes e acessórios fornecidos pela Contratada, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo se a garantia ofertada pelo fabricante for maior.

6.4. A Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), deverá ser executada nos termos da Lei nº 13.589/2018, regulamentada pela Resolução da Anvisa RE 9/03 e pela Portaria n. 3.523/98 do Ministério da Saúde, atendendo-se às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis, a fim de realizar o controle da qualidade do ar nos ambientes refrigerados, adequando a prestação do serviço de manutenção preventiva às necessidades apontadas no PMOC, visando a melhoria da qualidade do ar.

6.5. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) elaborado pela Contratada, deverá ser entregue no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

7. **DO RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da solicitação do servidor responsável.

7.4. Os serviços fornecidos deverão estar garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Caberá à Contratada:

a) prestar serviços com qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;

b) realizar **visitas periódicas, no mínimo uma vez por mês**, independente de solicitação da Contratada, para execução de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado, agendando data e horário previamente com o servidor responsável.

c) realizar e concluir a manutenção corretiva dos aparelhos no prazo máximo **de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do servidor responsável**, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação, devidamente motivada e com prazo certo.

d) proceder à entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) elaborado pelo responsável técnico da Contratada, no **prazo máximo 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato;

e) efetuar o descarte das peças substituídas em observância às normas ambientais pertinentes, em especial as Resoluções 267/2000 e 340/2003, ambas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

f) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos-oficina-básica, para transporte do ferramental e do deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

g) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- h) efetuar o reparo, no prazo de 01 (um) dia útil, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- i) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- k) manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
- l) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

8.2 Caberá à Contratante

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Relativamente aos serviços de Manutenção preventiva e corretiva, o pagamento dos serviços contratados será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao respectivo fornecimento, com a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada por servidor da Comissão de Recebimento, designado



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

pela Contratante.

9.2 O pagamento dos valores com fornecimentos de peças quando necessário, será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo com a apresentação de nota fiscal de compra, devidamente atestada por servidor da Comissão de Recebimento, designado pela Contratante.

9.3 O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.4 A liberação do pagamento fica condicionada a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, com a apresentação dos seguintes documentos:

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano,



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do servidor responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- i) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 10.1, alíneas “a” até “h”, e 10.3 acima relacionados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal 10.520/2002 e no Decreto Municipal 1310/2020, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor: Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

Fiscal: A fiscalização será feita por servidor designado pelo Contratante, por meio de Portaria do Superintendente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA VISTORIA

14.1 A licitante **podrá** vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

horário junto ao Departamento de Licitação do PRESERV, pelos telefones (44) 3035-0022 / 3042-0089.

14.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização de VISTORIA, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

Sarandi,/.....2020.

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr, portador do RG nº..... e do CPF nº, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PRESERV, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada quando convocado, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, atas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida ou documento que ateste a veracidade da assinatura).
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG n.º..... e do CPF n.º, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador da CI/RG nº
_____ e CPF nº _____, abaixo
assinado, na qualidade de representante legal da proponente,
_____, CNPJ nº.

_____, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____

**(informar se enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte,
conforme faturamento)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Para fins de participação no Pregão Presencial n.º 001/2020, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de.....de 2020.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Para fins de participação no Pregão Presencial n.º 001/2020-PRESERV, (nome do representante legal) _____ portador do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(ª)....., portador do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 001/2020-PRESERV, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

PROPONENTE:.....
C.N.P.J.....
ENDEREÇO:..... N.º.....
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....
FONE:..... FAX..... E-MAIL CEP:.....

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede do PRESERV	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____
	2	Fornecimento de peças quando necessário (valor a ser reembolsado por nota fiscal apresentada)	1 ano	Valor por reembolso pelo menor orçamento apresentado	Até R\$ 8.000,00 Anual	R\$ 8.000,00
Valor Global do Lote					R\$	_____

- **VALIDADE DA PROPOSTA:**(.....) dias, contados da data da sua apresentação. *Prazo de validade mínimo: **60 (sessenta) dias**.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** até o 10º (décimo) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2020, do PRESERV, e seus Anexos.
- Declaramos que os itens ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº ____/2020
que fazem entre si a Caixa de
Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Sarandi-PRESERV e a
empresa _____ para a prestação de
serviços de manutenção preventiva e
corretiva de aparelhos de ar condicionado.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Superintendente, em pleno exercício de suas funções, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, neste ato representada pela Sr (a) xxxxxxxxxxxxxx, portadora do CI/RG Nº. xxxxxxxx - SSP/xxx e inscrita no CPF/MF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Os serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores, conforme tabela abaixo e a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede do PRESERV	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2	Fornecimento de peças quando necessário (valor a ser reembolsado por nota fiscal apresentada)	1 ano	Valor por reembolso pelo menor orçamento apresentado	Até R\$ 8.000,00 Anual	R\$ 8.000,00
Valor Global do Contrato				R\$	

1.3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

a) Equipamentos do modelo SPLIT HI-WALL:

Quantidade	Capacidade	Marca	Setor
01	9.000 Btu's	Midea	Superintendência
01	9.000 Btu's	Midea	Contabilidade
01	9.000 Btu's	Midea	Assessoria Administrativa
01	9.000 Btu's	Samsung	Assessoria Jurídica
01	9.000 Btu's	Samsung	Arquivo / Servidor
01	9.000 Btu's	York	Perícia Médica
01	12.000 Btu's	York	Recursos Humanos
01	18.000 Btu's	York	Sala de Reunião
01	18.000 Btu's	Samsung	Concessão de Benefícios
01	18.000 Btu's	LG	Recepção

1.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

a) Serviços a serem realizados **mensalmente** (no mínimo uma vez por mês):

1. Verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
2. Verificação e operação dos controles de vazão;
3. Limpeza do gabinete do condicionador e ventilador – interno e externo;
4. Verificação e limpeza e/ou troca dos filtros de ar;
5. Aplicação de bactericida;
6. Limpeza dos drenos;
7. Verificação do funcionamento da válvula de reversão.
8. Outros serviços necessários conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC.

b) Serviços a serem realizados **anualmente** (no mínimo uma vez por ano):



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. Desmontagem e limpeza geral com lava-jato dos evaporadores e condensadores, se necessário;
2. Eliminação de todos os focos de ferrugem da instalação com aplicação de anticorrosivo, se necessário;
3. Limpeza e manutenção das grelhas dos dutos do sistema de ar condicionado;
4. Verificação e limpeza das serpentinas e das bandejas de condensador;
5. Verificação das fiações e aterramentos;
6. Lubrificação dos mancais e rolamentos;
7. Outros serviços necessários conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC.

c) Serviços a serem realizados quando necessário em todos os aparelhos, incluindo o fornecimento dos materiais e das peças que necessitem substituição ou reparo (valor por reembolso pelo menor orçamento apresentado):

1. Efetivação de carga de gás;
2. Serviços de solda;
3. Substituição dos contadores, rolamentos, buchas, termostatos, hélices e filtros de ar;
4. Substituição ou reparo das placas eletrônicas;
5. Substituição dos compressores;
6. Outros gases que forem necessários.
7. Outros serviços necessários conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O serviço deverá ser prestado conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, com início imediato, a contar da assinatura do contrato.

2.2. A prestação dos serviços contratados abrange a manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva mediante solicitação da Contratante conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que será elaborado pela Contratada.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva corresponde à mão-de-obra necessária para a prestação de todos os serviços nos aparelhos de ar condicionado, incluindo a eventual retirada, desmontagem, remoção, reparos e substituição de peças e/ou componentes de reposição, quando necessário, no local ou em oficina da empresa.

a. Por ocasião dos serviços mensais e anuais acima descritos, a Contratada deverá realizar **visitas periódicas, no mínimo uma vez por mês**, independente de solicitação da Contratada, para execução de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado, agendando data e horário previamente com o servidor



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

responsável.

b. A manutenção corretiva dos aparelhos deverá ser realizada e concluída no prazo máximo de **01 (um) dia útil, contados da solicitação do servidor responsável designado**, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação, devidamente motivada e com prazo certo.

c. Em caso de manutenção corretiva, com reposição, substituição, adaptação e conserto em equipamentos e sistemas através da aquisição de peças novas, sendo o fornecimento das mesmas de responsabilidade da CONTRATADA, comprovando que os preços das aquisições são os praticados pelo mercado, apresentando planilha detalhada de valores de todas as peças trocadas e cópia da nota fiscal de compra da peça substituída, juntamente com três orçamentos de outras empresas distintas que não a CONTRATADA, para que seja efetuado o valor por reembolso pelo menor orçamento apresentado.

d. Todas as peças, componentes e acessórios que necessitarem de substituição serão sempre repostos por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, não se admitindo materiais usados ou reconicionados.

e. As peças, componentes e acessórios fornecidos pela Contratada, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo se a garantia ofertada pelo fabricante for maior.

2.4. A Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), deverá ser executada nos termos da Lei nº 13.589/2018, regulamentada pela Resolução da Anvisa RE 9/03 e pela Portaria n. 3.523/98 do Ministério da Saúde, atendendo-se às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis, a fim de realizar o controle da qualidade do ar nos ambientes refrigerados, adequando a prestação do serviço de manutenção preventiva às necessidades apontadas no PMOC, visando a melhoria da qualidade do ar.

2.5. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) elaborado pela Contratada, deverá ser entregue no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. Por ocasião da renovação anual do contrato, admite-se, exclusivamente, a atualização monetária dos valores ajustados, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária, bem como a concordância da Contratante.

4.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o interregno de 12 (doze) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

4.4. A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual ou houver acordo entre partes, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

4.5. Caso a Contratada **não requeira tempestivamente o reajuste** e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e com o Edital.

5.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da solicitação do servidor responsável.

5.4. Os serviços fornecidos deverão estar garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1. Relativamente aos serviços de Manutenção preventiva e corretiva, o pagamento dos serviços contratados será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao respectivo fornecimento, com a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada por servidor da Comissão de Recebimento, designado pela Contratante.

6.2. O pagamento dos valores com fornecimentos de peças quando necessário, será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo com a apresentação de nota fiscal de compras, devidamente atestada por servidor da Comissão de Recebimento, designado pela Contratante.

6.3 O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à **CONTRATADA**:

a) prestar serviços com qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;

b) realizar **visitas periódicas, no mínimo uma vez por mês**, independente de solicitação da Contratada, para execução de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado, agendando data e horário previamente com o servidor responsável.

c) realizar e concluir a manutenção corretiva dos aparelhos no prazo máximo **de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do servidor responsável**, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação, devidamente motivada e com prazo certo.

d) proceder à entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) elaborado pelo responsável técnico da Contratada, no **prazo máximo 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato;

e) efetuar o descarte das peças substituídas em observância às normas ambientais pertinentes, em especial as Resoluções 267/2000 e 340/2003, ambas do Conselho



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

f) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos-oficina-básica, para transporte do ferramental e do deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

g) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

h) efetuar o reparo, no prazo de 01 (um) dia útil, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

i) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

k) manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital;

l) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

8.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b) vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital e no Contrato;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do servidor responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- i) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 9.1, alíneas “a” até “h”, e 9.3 acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal 10.520/2002 e no Decreto Municipal 1310/2020, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

12.1. A gestão e a fiscalização durante a execução deste Contrato ficará a cargo de:
Gestor: Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.
Fiscal: A fiscalização será feita por servidor designado pelo Contratante, por meio de Portaria do Superintendente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1. Ficam integrados a este o Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial n. 001/2020, e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

13.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em três vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Sarandi/PR, ____ de _____ de 20__.

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____